

Exame de Direito dos Contratos II

Setembro de 2020

90 minutos

Hipótese 1

Leonor sabendo das dificuldades económicas do irmão **Bernardo**, paga-lhe todas as dívidas, no valor de €55,000,00; pede-lhe, contudo, que, invista pelo menos metade do dinheiro que assim vai poupar na formação universitária da sua sobrinha **Carlota**, que foi admitida na FDUL.

- a) **Leonor** vem, entretanto, a descobrir, que **Carlota** está a trabalhar para pagar os estudos e pretende desfazer a doação feita ao irmão. *Quid juris?* (5 valores)

Identificação do contrato celebrado entre Leonor e Bernardo como contrato de doação (artigo 940.º). Identificação dos elementos essenciais do contrato e sua verificação no caso concreto.

Identificação da natureza de doação modal: artigo 963.º

Leonor pode exigir de Bernardo o cumprimento do encargo: artigo 965.º

Não estando o direito de resolução previsto no contrato, não pode Leonor resolver o contrato de doação com fundamento em incumprimento do encargo.

- b) **Leonor** cedeu a **Carlota** a quantia de €5.000,00 que esta se obrigou a devolver, na totalidade, no prazo de um ano. **Leonor** e **Carlota** convencionaram que, além da devolução do montante cedido, **Carlota** devia, ainda, pagar €600 a título de juros. Passado o prazo, **Carlota** restituiu o capital e considera que nada mais deve. *Qualifique, fundadamente, o contrato celebrado entre as partes e identifique as pretensões de Leonor contra Carlota.* (4 valores)

Contrato de mútuo: 1142.º. Identificar e explicar os seus elementos típicos. Liberdade de forma: 1146.º. Porém, a estipulação de juros a taxa superior à legal deve ser feita por escrito sob pena de apenas serem devidos os juros legais (559.º/2). No caso, são apenas devidos juros de 4% ano (559.º/1 e Portaria 291/2003, de 8 de abril),

Mútuo civil oneroso na medida em que as partes convencionaram o vencimento de juros remuneratórios. Juros usuários: 1146.º. A taxa máxima que poderia ser estipulada (por escrito) seria de 9%. Sendo superior, como sucedia no caso, devia reduzir-se a essa percentagem. Porém, como escrito antes, apenas eram devidos juros de 4% ao ano.

Hipótese 2

Em fevereiro de 2020, **Joana** dona de uma famosa pastelaria, decide emigrar para França, deixando o seu amigo de longa data, **Luís**, encarregue de administrar o negócio por sua conta. Passou-lhe uma procuração, que assinou, com o seguinte teor:

“Eu, Joana Santos, nomeio Luís Pereira, meu bastante procurador, concedendo-lhe os mais amplos poderes de representação em Direito permitidos, por tempo indeterminado”.

Em maio de 2020, confrontada com a grave crise económica sentida no país e antecipando a dificuldade em recuperar o seu negócio, **Joana** pede a **Luís** que diligencie pela venda do seu apartamento por valor não inferior a €300.0000.

Em junho do mesmo ano, **Joana** vem a descobrir que **Luís** vendera o apartamento por €200.000 e contraíra um empréstimo junto de uma instituição bancária, cujo valor tinha aplicado na remodelação de todo o interior da pastelaria, que **Luís** considerava antiquado.

Quid juris? (10 valores)

Identificação da celebração de um contrato de mandato entre Joana e Luís. Identificação dos elementos essenciais do contrato de mandato: (i) obrigação de praticar um ou mais atos jurídicos, (ii) atuação do mandatário por conta do mandante.

Identificação de um mandato comercial (artigo 231.º do Código Comercial), com poderes de representação, uma vez que existiu a outorga de poderes representativos por via de uma procuração. Identificação da figura do gerente comercial: artigos 248.º ss. do Código Comercial.

Análise da forma do contrato de mandato: declaração unilateral de Joana que se considera aceite se não for recusada por Eduardo (artigo 234.º do Código Comercial).

Trata-se de um mandato geral.

Sendo a compra do apartamento celebrada em nome do proponente/mandante (artigo 250.º do Código Comercial) os efeitos do negócio repercutem-se na esfera do mandatário e têm de ser posteriormente transferidos para o mandante (artigo 1180.º). Trata-se de um ato não mercantil, autorizado por declaração expressa.

Porém, a procuração não reveste a forma necessária para este negócio (artigo 262.º/2), pelo que, quanto a este negócio, existia um mandato sem representação (artigo 1180.º). O mandato geral não abrange atos de disposição (artigo 1159.º/1). Logo, Luís celebrou um contrato de compra e venda de um bem alheio, que é nula, na medida em que o mandatário não é proprietário do apartamento nem tem legitimidade para o alienar. Eduardo pode promover a convalidação do negócio jurídico e entregar o preço a Joana (artigo 1171.º, e)), mas quanto ao desrespeito das instruções de Joana, existe violação do dever consagrado no artigo 1161.º, a), o que gera responsabilidade

civil obrigacional (artigos 798.º ss.). Alternativamente, Joana pode invocar a nulidade do negócio jurídico, mantendo-se proprietária do apartamento.

Quanto ao empréstimo contraído, sendo o negócio celebrado em nome do mandatário, sem *contemplatio domini*, fica este obrigado ao reembolso do capital mutuado: artigo 268.º do Código Comercial.

Ponderação global: 1 valor